



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA CAPITAL  
- Rua Manai, 62, casa 01 Campo Grande, CEP 23.052/220/RJ –  
Tel.: 21-3394-4464

***Ementa: Acompanhamento e fiscalização do serviço de acolhimento institucional URS PAULO FREIRE.***

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
(ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE 2018)**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da **7ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Comarca da Capital**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93, art. 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03 e nas **Resoluções GPGJ nº 2227/2018** e **CNMP nº 174/2017**, com fulcro no art. 227 da Constituição da República; na Lei Federal nº 7.347/85; nos artigos 4º, 19, 86, 91, 94, 95, 101 e 223, todos da Lei nº 8.069/90; na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2006, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/09, que aprovou as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, trazendo parâmetros objetivos para a criação e o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como, considerando que a **URS PAULO FREIRE** presta serviço de acolhimento institucional para adolescentes e que o respectivo atendimento vem sendo fiscalizado por este órgão à luz das normas vigentes aplicáveis à matéria, inclusive para apurar eventuais deficiências e buscar a devida adequação, **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a teor do art. 32, II da **RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE 2018**, na forma que segue:

Atribuição: Tutela Coletiva dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos em Campo Grande e Guaratiba.

MPRJ Nº 2022.00062617

Data: 25/01/2022

Prazo: 1 ano (art. 35 **RESOLUÇÃO GPGJ 2227/JULHO DE 2018**)

Assunto (Código): 1600141 – Fiscalização das Entidades de Acolhimento Institucional e Programas de Acolhimento Familiar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**DA CAPITAL**

**- Rua Manai, 62, casa 01 Campo Grande, CEP 23.052/220/RJ –**

**Tel.: 21-3394-4464**

Investigado; **URS PAULO FREIRE**, situada na Rua Torricelli, 61, Campo Grande.

**Serviço: Acompanhamento e fiscalização do atendimento prestado pelo serviço de acolhimento URS PAULO FREIRE, apuração de eventuais deficiências no atendimento prestado e nas condições de funcionamento e documentação de informações para subsidiar eventuais medidas, visando à adequação aos parâmetros legais e às normas específicas sobre o tema.**

Para tanto, determina-se:

1. tramitar e armazenar o procedimento utilizando o aplicativo de compartilhamento *Sharepoint*, a teor do art. 8 e parágrafo primeiro da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020.
2. Registre-se e autue-se, com as devidas anotações e anexação da presente no MGP.
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 1 ano, prorrogável na forma do art. 35 Resolução GPGJ 2227/2018).
4. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, § 1º, I 33 da Resolução GPGJ 2227/JULHO DE 2018), bem como encaminhando cópia da presente ao Centro Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (art. 80, I, da Resolução GPGJ nº 2227/JULHO DE 2018) e
5. Juntar relatórios de 2020/2021 enviados à CGMP e CNMP, além das principais peças do procedimento administrativo nº7/19 dos referidos anos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

KARINA VALESCA Assinado de forma digital  
FLEURY:01839194758 por KARINA VALESCA  
4758 FLEURY:01839194758  
Dados: 2022.01.25  
14:55:37 -03'00'

**KARINA VALESCA FLEURY**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
MATRÍCULA nº 1861